

**PORTARIA SEE Nº 3331 DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** considerando a Lei Nº 14.874, de 11 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

- I. Tornar pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Interno de Professores e Coordenadores Pedagógicos para atuarem nas Escolas, visando garantir a educação básica aos adolescentes em privação de liberdade atendidos nos Centros de Atendimento Sócio Educativos - CASE e nos Centros de Internação Provisória - CENIP.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação e Esportes

**(PORTARIA SEE Nº 3331 DE 11 DE JUNHO DE 2014)**

**ANEXO ÚNICO – EDITAL**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A organização e execução da seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão, através da Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÓRGÃO</b>
Marta Virgínia Santos de Lima	Gerente de Políticas Educacionais ,Direitos Humanos,Diversidade e Cidadania	SEE
Vera Lúcia Braga de Moura	Coordenadora das Unidades Escolares de Medidas Sócio Educativas	SEE
Eliana Maria Cunha de Castro	Gerente de Desenvolvimento de Pessoas	SEE
Valkíria Falcão da Rocha Malta	Chefe da Unidade de Estágios e Seleção de Pessoas.	SEE

1.2. O quantitativo de vagas por GRE, município e disciplina, está fixado no Anexo I.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado Interno será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos.

1.4. O presente Edital estará disponível para consulta no site: [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br)

**2. DOS REQUISITOS:**

2.1. Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Simplificado Interno, os professores da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, efetivos em atividade, que :

I - possuam os requisitos de formação e experiência conforme estabelecido nos Anexos III, IV e IV – A;

II - tenham disponibilidade de trabalho em horário integral;

III - tenham cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;

IV - não tenham sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, de forma presencial, nos endereços, período e horário constantes dos Anexos VII – A e VIII.

3.2. São procedimentos para Inscrição:

Preencher completamente o Formulário de Inscrição – Anexo V, sem omissões, e entregar no prazo estabelecido no Anexo VIII, acompanhado de cópia de Identidade, CPF, Carteira Profissional, Contracheque, Comprovante de Residência e dos documentos de comprovação da formação e Experiência Profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação – Anexos IV e IV - A. Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope, cuja capa será o Anexo V – A, devidamente preenchido pelo candidato.

3.3. Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e capeados com o formulário do Anexo V – A.

3.4. Será permitida Inscrição por Procuração Pública ou Particular.

3.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, inclusive por aquelas prestadas por seu Procurador (a), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.6. No ato da Inscrição o candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição – Anexo VI e conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.7. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8. O candidato deverá entregar a documentação necessária para uma única inscrição.

3.9. No ato da Inscrição o candidato deverá optar por apenas uma função e obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, Anexo V, a opção por GRE, município, CASE ou CENIP e disciplina esta última quando candidato a vaga de Professor.

3.10. Efetivada a inscrição, não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração da inscrição ou acréscimo de documentos.

3.11. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.12. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção constará de etapa única de caráter classificatório e eliminatório denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

4.2. O processo de seleção dos candidatos será realizado por uma Comissão Técnica de Busca designada para este fim, pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação.

#### **4.3. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

4.3.1 A avaliação de Experiência Profissional e de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, se dará através da análise da documentação comprobatória apresentada pelo candidato, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios contidos no Anexo IV.

4.3.2. Para a comprovação da Experiência Profissional e Títulos deverão ser anexados os documentos especificados nos Anexos IV e IV - A.

4.3.3. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

4.3.4. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

4.3.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional.

4.3.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.3.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir especificados, constantes dos Anexos IV e IV - A deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, função, o início e o término do contrato se forem o caso ou;

b) Último contracheque com data de admissão ou;

c) Certidão de Tempo de Serviço;

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A Comissão Técnica de Busca consolidará o resultado da seleção e indicará os candidatos selecionados por ordem de classificação por GRE, município e disciplina, conforme as suas inscrições.

5.2. O Resultado Final da seleção será a pontuação obtida pelo candidato na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

5.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, por ordem decrescente de pontos.

5.4. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional.

II. O candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos.

III. O candidato mais idoso.

5.5. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 5.4.

5.6. O Resultado Final será divulgado no site da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco: [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br).

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato poderá interpor recurso, ao resultado preliminar, de forma presencial, no local, período e horário estabelecidos nos Anexos VII – A e VIII, utilizando modelo constante do Anexo VII, exclusivamente no primeiro e segundo dias úteis subsequentes à divulgação do resultado no site da Secretaria de Educação de Pernambuco.

6.2. O recurso deverá ser protocolado à Comissão Técnica de Busca da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação. Caberá a Coordenação do Processo Seletivo proceder à sua análise e julgamento.

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital e dos padrões estabelecidos no item 6.1 acima.

6.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.5. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário próprio definido no Anexo VII constante deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. Os candidatos classificados serão convocados para ocupação das vagas, pela Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas, através da Gerência de Administração de Pessoas, conforme necessidade de cada Gerência Regional de Educação/CASE e CENIP, de acordo com a ordem de classificação obtida. A convocação se dará através de telegrama e/ou e-mail para os endereços residenciais e/ou eletrônicos informados na Ficha de Inscrição do candidato.

7.2. O candidato deverá manter atualizado seus endereços e telefone junto a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.3. Os candidatos classificados ao serem convocados para assumir o exercício de suas funções terão o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento.

7.4. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo previsto no item 7.3, implicará na desistência do candidato, tornando nulo o pleno direito advindo da seleção.

7.5. Caso não venham a serem preenchidas as vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, e/ou, por desistência, assim como no caso de alteração na demanda, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE autorizada a promover o remanejamento de vagas e/ou de candidatos, preferencialmente, entre os municípios da mesma GRE ou até mesmo entre as GRE, considerando a proximidade geográfica.

## **8. DA LOCALIZAÇÃO**

8.1. Os servidores selecionados terão lotação funcional mediante Portaria SEE, nas Unidades Escolares dos CASE ou CENIP de acordo com a necessidade da SEE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8.1.1. Os professores e Coordenadores Pedagógicos selecionados poderão ser removidos de acordo com a demanda de cada Gerência Regional de Educação entre os municípios que as compõem ou entre as GRE, conforme as necessidades apresentadas.

8.2. Os servidores selecionados e localizados nas Unidades acima referidas perceberão Gratificação de Exercício em Unidade Socioeducativa, no valor de R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais), conforme estabelecido na Lei Nº 14.874 de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de dezembro de 2012, enquanto permanecerem no exercício de suas funções nestas Unidades.

8.3. Os Professores e Coordenadores Pedagógicos localizados nos CASE ou CENIP, terão suas atividades acompanhadas e avaliadas sistematicamente, e uma vez identificada inadequação ao perfil e desempenho esperados, poderão ser removidos ou devolvidos à GRE de origem para nova Localização.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A presente seleção terá vigência de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a contar da data de publicação dos resultados no Diário Oficial.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados no site: [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e/ou Diário Oficial do Estado de PE, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

9.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a homologação do seu Resultado Final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.6. O candidato aprovado na presente seleção quando convocado para assumir o exercício assinará Termo de Compromisso.

9.7. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.8. É de responsabilidade do candidato , acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

9.9 Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação para esta seleção.

9.10. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão/Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas.

9.12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José **Ricardo** Wanderley **Dantas** de Oliveira  
Secretário de Educação e Esportes

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

GRE	MUNICÍPIO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FUNÇÃO - PROESSOR / DISCIPLINA						
			CASE						CENIP
		CASE	LINGUA PORTUGUÊSA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDAGOGIA
METROPOLITANA SUL	CABO		1	1					
	JABOATÃO DOS GUARARAPES						1		
AGRESTE CENTRO NORTE	CARUARU			1			1		
AGRESTE MERIDIONAL	GARANHUNS	1	1	1			2	1	1
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA	ARCOVERDE						1	1	
SERTÃO DO MÉDIO SÃOFRANCISCO	PETROLINA			1		1		1	
MATA CENTRO – CASE PACAS	VITÓRIA			1			1	1	
MATA NORTE	TIMBAÚBA		1	1	1	1	2	1	
TOTAL		1	3	6	1	2	8	5	1

**ANEXO II  
RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

1. Planejar e ministrar aulas dentro das abordagens teórico-metodológicas: Projeto Travessia Ensino Fundamental e Ensino Médio, Programa Paulo Freire, Eixos Temáticos e Ciclos de Leitura e/ou outras vivências pedagógicas pertinentes à formação do socioeducando contemplados na proposta pedagógica para os CASE e CENIP;

2. Acompanhar a vida escolar do socioeducando no que se refere aos processos de avaliação, recuperação, aprovação e evasão;
3. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
4. Participar na escolha do livro didático;
5. Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;
6. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;
7. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;
8. Produção e publicação de textos pedagógicos;
9. Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do Estado;
10. Desenvolver estratégias didáticas para oferecer aos estudantes novas oportunidades de aprendizagem.
11. Estabelecer uma parceria com a direção da escola, dos CASE, CENIP/FUNASE, corpo docente e discente, que favoreça o desenvolvimento de comportamentos, atitudes e postura ética, que valorize o respeito, a solidariedade, e que através da prática humanista viabilize o trabalho pedagógico;
12. Desenvolver projetos pedagógicos de acordo com as necessidades educacionais observadas em cada CASE e CENIP;
13. Observar se os estudantes estão devidamente matriculados, e no término do ano letivo verificar se o histórico escolar está preenchido corretamente com as respectivas notas;
14. Executar outras atividades correlatas.

#### **RESUMO DE ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO**

1. Coordenar, juntamente com a Gestão dos CASE e CENIP, com a gestão da Escola, com a equipe pedagógica (Professores e coordenador pedagógico) da Secretaria da Educação e Esportes /escola e a equipe pedagógica da FUNASE, o planejamento e a implementação das abordagens Teórico-metodológicas inseridas na Proposta Pedagógica, bem como as ações pedagógicas nas escolas dos CASE e CENIP, promovendo sua efetividade;
2. Estabelecer uma parceria com a direção da escola, dos CASE , CENIP/FUNASE, corpo docente e discente, que favoreça o desenvolvimento de comportamentos, atitudes e postura ética, que valorize o respeito, a solidariedade, e que através da prática humanista viabilize o trabalho pedagógico;
3. Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados;
4. Coordenar e acompanhar junto com a equipe pedagógica da FUNASE os horários de Atividade Complementar, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como, a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada;
5. Avaliar as práticas pedagógicas planejadas, discutindo com as equipes da Secretaria de Educação e Esportes (professores e coordenador pedagógico) e FUNASE e sugerindo adequações, quando pertinentes;
6. Avaliar as práticas pedagógicas mediante ficha de avaliação encaminhada pela Secretaria de Educação;
7. Acompanhar o desempenho dos estudantes, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos estudantes que tiveram desempenho insuficiente;
8. Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos docentes;
9. Desenvolver projetos pedagógicos de acordo com as necessidades educacionais observadas em cada CASE e CENIP;
10. Aplicar a avaliação diagnóstica, mensalmente, com o corpo de professores e enviar as Gerências Regionais e a Secretaria de Educação e Esportes / Equipe do Atendimento Socioeducativo o relatório do desempenho dos professores nas suas diversas atribuições;

11. Buscar informações sistematicamente sobre a documentação pessoal e escolar dos estudantes que estão ingressando nos CASE e CENIP;
12. Observar se os estudantes estão devidamente matriculados, e no término do ano letivo verificar se o histórico escolar está preenchido corretamente com as respectivas notas;
13. Acompanhar o envio da documentação do estudante a escola que fornece a certificação;
14. Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO III  
REQUISITO DE FORMAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

FUNÇÃO	DISCIPLINA	REQUISITO DE FORMAÇÃO	CH
PROFESSOR	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português.	40 horas semanais
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação de Matemática.	
	História	Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Estudos Sociais.	
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Estudos Sociais	
	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia.	
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	
COORDENADOR PEDAGÓGICO		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo.	

**ANEXO IV  
ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS (PROFESSOR)**

NOME: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios	Total de Pontos Atribuídos	
				1º Avaliador	2º Avaliador
Experiência em Docência	De 03 até 5 anos – 20 pontos  De 5anos e 1 dia até 10 anos – 40 pontos  Acima de 10 anos – 50 pontos  Não cumulativo.	50	<u>Se servidor público:-</u> <u>Último contracheque com data de admissão ou</u> <u>Certidão de tempo de serviço.</u>  <u>Se empregado pela rede privada: - Carteira de trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da instituição de ensino).</u>		

Avaliação de Títulos	Graduação na área para a qual concorre – 05 pontos	50	Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.		
	Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de Educação - 15 pontos		Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, correlato com a função para a qual concorre com, no mínimo, 360 horas.		
	Curso de Pós-Graduação (stricto sensu) na área de Educação - 15 pontos		Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.		
	Cursos na área para a qual concorre com CH igual ou superior a 40 horas (até 03 cursos) - 5 pontos por curso		Certificado ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da Carga Horária.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100			

1º Avaliador: \_\_\_\_\_

2º Avaliador: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV – A

#### ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS (COORDENADOR PEDAGÓGICO)

NOME: \_\_\_\_\_

Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios	Total de Pontos Atribuídos	
				1º Avaliador	2º Avaliador
Experiência em Coordenação Pedagógica.	De 06 meses até 5 anos – 10 pontos.	30	Se servidor público: - Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço.  Se empregado pela rede privada: - Carteira de trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição de Ensino).		
	De 5anos e 1 dia até 10 anos –20 pontos.				
	Acima de 10 anos – 30				



	pontos.  Não Cumulativo.				
Experiência em Docência.	De 03 até 5 anos – 05 pontos.  De 5anos e 1 dia até 10 anos – 10 pontos.  Acima de 10 anos –20 pontos.  Não Cumulativo.	20	Se servidor público: - Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço.  Se empregado pela rede privada: - Carteira de trabalho (páginas da identificação e do registro do contrato de trabalho da Instituição de Ensino).		
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre – 05 pontos.  Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de Educação - 15 pontos.  Curso de Pós-Graduação (stricto sensu) na área de Educação - 15 pontos.  Cursos na área para a qual concorre com CH igual ou superior a 40 horas (até 03 cursos) - 5 pontos por curso	50	Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.  Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, correlato com a função para o qual concorre com, no mínimo, 360 horas.  Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso expedido por IES reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.  Certificado ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da Carga Horária.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100			

1º Avaliador: \_\_\_\_\_

2º Avaliador: \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		PONTUAÇÃO NA SELEÇÃO	
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / GERÊNCIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS			
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO (    )			
FUNÇÃO: PROFESSOR (    )			
DISCIPLINA:			
GRE:			
CASE (    )    CENIP (    )			
Município Pretendido:			
Nome do Candidato:			
Sexo: M (    )    F (    )		Estado Civil:	Data Nascimento:    /    /
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:		Órgão Emissor:	Data de Emissão:    /    /
CPF:		PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego:
Títulos de Eleitor:		Zona:	Secção:
Cart. Profissional Nº.:		Série:	UF:    Data Expedição:    /    /
Cert. Reservista Nº.:			
Endereço:			Nº.:
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:	Telefones:	
e-mail:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de Instrução:			
Formação (Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim (    ) Não (    )		Local:	
Função:		Tempo de Serviço:	
Horário Disponível: Manhã (    ) Tarde (    ) Noite (    )			
Assinatura do(a) Candidato(a):			
Local e data:			

**ANEXO V - A**

**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: PROFESSOR ( )      COORDENADOR PEDAGÓGICO ( )

GRE: \_\_\_\_\_

CASE ( )      CENIP ( )  
REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato à Seleção Simplificada Interna para Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação/CASE/CENIP, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Seqüência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
N.º _____	
Nome do Candidato: _____	
Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____	
FUNÇÃO: PROFESSOR ( )      COORDENADOR PEDAGÓGICO ( )	
GRE: _____	
Município: _____	Disciplina: _____
CASE: ( )	CENIP: ( )
Declaro concordar com as condições da seleção estabelecidas no Edital, Anexo único da Portaria SEE n.º _____ de _____ de _____ de 2014, de que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.	
Recife, _____ de _____ de 2014.	
_____ Assinatura do Candidato	_____ Protocolo da Secretaria Executiva

### ANEXO VII

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: _____
À Comissão Executora:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de _____ GRE _____,
solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos sob os seguintes argumentos:
_____
_____
_____
_____
Recife, ____ de _____ de 2014
_____
Assinatura do Candidato
Atenção:
1 Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO VII - A****ENDEREÇOS PARA INSCRIÇÕES E ENTREGA DE RECURSOS**

<b>GRE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Metropolitana Sul	Rua Acad. Hélio Ramos, 500 – Cidade Universitária, Recife CEP: 50.540-530, Fone: 3182-2542 / 3182-2543 / 3182-2561
Agreste Centro Norte - Caruaru	Rua Olavo Bilac, S/N – Indianópolis – Caruaru - CEP 55.024-050, Fone: 37199532 / 37199524
Agreste Meridional - Garanhuns	Praça Tavares Correia, 52 – Heliópolis – Garanhuns – CEP : 55.297-040 - Fone: (87) 37618389
Sertão Do Moxotó Ipanema - Arcoverde	Rua Castro Alves, S/N - São Cristóvão - Arcoverde CEP: 56.500-000, Fone: (87) 38218417 / 38218416
Sertão Do Médio São Francisco - Petrolina	Av. Monsenhor Angelo Sampaio, S/N - Areia Branca - Petrolina - CEP: 56.328-000 - Fone: (87) 38666336 / 38666337
Mata Centro – Vitória de Santo Antão	Rua Dom José Augusto, S/N - Vitória de Sto. Antão, CEP: 55.612-510, Fone: 3526-8932
Mata Norte – Nazaré da Mata	Rua Coelho Neto, S/N – Nazaré da Mata, CEP: 55800-000, Fone: 3633-4923

**ANEXO VIII****CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO / HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição e Apresentação da Documentação	12/06 a 19/06/2014(exceto sábados, domingos e feriados) Horário das 09h às 16h.	Nos endereços constantes do Anexo VII – A.
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 30/07/2014.	Site: <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>
Recurso ao Resultado Preliminar.	1º e 2º dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar	Nos endereços constantes do Anexo VII – A.
Divulgação do Resultado Final e Homologação	Até 03/07/2014.	Site: <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>